



Referência: Lei 15.802/06; SEI nº 202500011012801. **Autuada:** CNPJ nº 04.770.538/0001-36, PAULISTA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. **Assunto:** Da Decisão Final N. 2, do Procedimento Administrativo nº 44/2025-15ºBBM. Da NÃO interposição de recurso, **DECIDO**, por manter a aplicação da Multa firmada na Decisão nº 02/2025 - 15ºBBM, no valor de R\$ 1.297,86 (Mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). por incidir nas infrações de *I - iniciar obra, construção ou modificação em edificações, sem aprovação dos projetos das instalações preventivas de segurança contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros Militar, sanção: embargo administrativo da obra ou construção, interdição parcial ou total da atividade, cassação do Certificado de Conformidade e multa;*.

FÁBIO NUNES DO NASCIMENTO - TENENTE-CORONEL
Comandante do 15ºBBM

*



Documento assinado eletronicamente por **FABIO NUNES DO NASCIMENTO, Comandante**, em 20/05/2025, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74693770** e o código CRC **F95282ED**.

15ºBATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

AVENIDA MANOEL MONTEIRO S/N -Bairro JARDIM SALVADOR- CEP 75388-478
TRINDADE -GO - ESQUINA COM RUA DA PECUÁRIA
(cbmgo.secip15bbm@gmail.com, (62) 3506-2233.



Referência: Processo nº 202500011012801



SEI 74693770